



## LEI MUNICIPAL Nº 1.108/GAB//2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**“ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de fevereiro de 2024 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art. 2º** - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 31 (trinta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** - A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

**Art. 4º** - O inciso II do art. 63 da Lei Municipal nº. 401 de 08 de junho de 2005, passara a vigorar com a seguinte redação:

**II** - A contribuição previdenciária patronal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao Custo Normal, definida na reavaliação atuarial de 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação



determinada pela Lei Federal 10.887/2004, será de **17,84%** (dezessete inteiro e oitenta e quatro décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

**a)** Do percentual previsto acima, 2% (dois por cento) será destinado para cobertura dos gastos administrativos do IPC e será calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual deverão serem repassados através de aportes financeiros mensais até o último dia do respectivo mês, através de guias emitidas pelo RPPS, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes para a cobertura das despesas administrativas, e serão contabilizadas em orçamento próprio e adequado na forma da Lei.

**b)** O Custo Suplementar mensal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial do exercício de 2024, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas o qual será somado ao custo normal, será de 17,61% (dezessete inteiro e sessenta e um décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício financeiro de 2.024, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dez de Janeiro de dois mil e vinte cinco.

**CICERO APARECIDO GODOI**  
**Prefeito**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
GABINETE DO EXECUTIVO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000  
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site [www.castanheiras.ro.gov.br](http://www.castanheiras.ro.gov.br)

**TABELA ANEXO ÚNICO**  
**Plano de amortização 2024**  
**Equacionamento do Déficit Atuarial**

<b>n</b>	<b>Ano</b>	<b>Base Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>(-) Pagamento</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Final</b>
1	2024	4.892.492,85	17,61%	861.567,99	18.581.061,66	949.492,25	18.668.985,92
2	2025	4.941.417,78	17,61%	870.183,67	18.668.985,92	953.985,18	18.752.787,43
3	2026	4.990.831,96	17,61%	878.885,51	18.752.787,43	958.267,44	18.832.169,36
4	2027	5.040.740,28	22,83%	1.150.615,47	18.832.169,36	962.323,85	18.643.877,74
5	2028	5.091.147,68	22,83%	1.162.121,63	18.643.877,74	952.702,15	18.434.458,27
6	2029	5.142.059,16	22,83%	1.173.742,84	18.434.458,27	942.000,82	18.202.716,25
7	2030	5.193.479,75	22,83%	1.185.480,27	18.202.716,25	930.158,80	17.947.394,78
8	2031	5.245.414,55	22,83%	1.197.335,07	17.947.394,78	917.111,87	17.667.171,58
9	2032	5.297.868,69	22,83%	1.209.308,42	17.667.171,58	902.792,47	17.360.655,62
10	2033	5.350.847,38	22,83%	1.221.401,51	17.360.655,62	887.129,50	17.026.383,62
11	2034	5.404.355,85	22,83%	1.233.615,52	17.026.383,62	870.048,20	16.662.816,30
12	2035	5.458.399,41	22,83%	1.245.951,68	16.662.816,30	851.469,91	16.268.334,53
13	2036	5.512.983,41	22,83%	1.258.411,19	16.268.334,53	831.311,89	15.841.235,23
14	2037	5.568.113,24	22,83%	1.270.995,31	15.841.235,23	809.487,12	15.379.727,04
15	2038	5.623.794,37	22,83%	1.283.705,26	15.379.727,04	785.904,05	14.881.925,83
16	2039	5.680.032,32	22,83%	1.296.542,31	14.881.925,83	760.466,41	14.345.849,93
17	2040	5.736.832,64	22,83%	1.309.507,74	14.345.849,93	733.072,93	13.769.415,13
18	2041	5.794.200,97	22,83%	1.322.602,81	13.769.415,13	703.617,11	13.150.429,43
19	2042	5.852.142,98	22,83%	1.335.828,84	13.150.429,43	671.986,94	12.486.587,53
20	2043	5.910.664,41	22,83%	1.349.187,13	12.486.587,53	638.064,62	11.775.465,02
21	2044	5.969.771,05	22,83%	1.362.679,00	11.775.465,02	601.726,26	11.014.512,29
22	2045	6.029.468,76	22,83%	1.376.305,79	11.014.512,29	562.841,58	10.201.048,07
23	2046	6.089.763,45	22,83%	1.390.068,85	10.201.048,07	521.273,56	9.332.252,78
24	2047	6.150.661,08	22,83%	1.403.969,54	9.332.252,78	476.878,12	8.405.161,36
25	2048	6.212.167,69	22,83%	1.418.009,23	8.405.161,36	429.503,75	7.416.655,87
26	2049	6.274.289,37	22,83%	1.432.189,32	7.416.655,87	378.991,12	6.363.457,66
27	2050	6.337.032,26	22,83%	1.446.511,22	6.363.457,66	325.172,69	5.242.119,13
28	2051	6.400.402,59	22,83%	1.460.976,33	5.242.119,13	267.872,29	4.049.015,09
29	2052	6.464.406,61	22,83%	1.475.586,09	4.049.015,09	206.904,67	2.780.333,67
30	2053	6.529.050,68	22,83%	1.490.341,95	2.780.333,67	142.075,05	1.432.066,76
31	2054	6.594.341,19	22,83%	1.505.245,37	1.432.066,76	73.178,61	0

**CICERO APARECIDO GODOI**  
**Prefeito**

Página 3 de 3